



EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 894, de 2019)

Suprima-se o § 3º do art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 894, de 4 de setembro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 894, de 2019, institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do vírus zika, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, receptoras do Benefício de Prestação Continuada.

Julgamos meritória a iniciativa, que oferece uma renda vitalícia a pessoas que desenvolveram complicações neurológicas decorrentes da ação do vírus zika.

Entretanto, a regra constante do § 3º do art. 1º, ao condicionar a concessão da pensão à desistência de ação judicial, viola o direito de ação das pessoas infectadas pelo vírus, tornando-as dependentes de procedimentos burocráticos e demorados da Administração Previdenciária para a fruição do benefício.

Em razão do motivo explicitado, julgamos ser necessária a exclusão do referido dispositivo.

Sala da Comissão,

Senadora MARA GABRILLI

